



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Vista Alegre, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, em número total de 07 (sete), para o cargo de Monitor Educacional, por prazo determinado, para fins de desempenhar as funções abaixo discriminadas, amparado em excepcional interesse público com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Municipal que institui Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Vista Alegre (Lei n.º 127/1990) e no Decreto nº 013/2021 de 02 de março de 2021, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 05 (cinco) servidores, designados por meio da Portaria nº 108/2025.

1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no endereço <https://www.pmvistaalegre.com.br>, no mínimo 20 (vinte) dias antes do início das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no endereço <https://www.pmvistaalegre.com.br>.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 As contratações terão vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantidas as necessidades e o excepcional interesse público e se regerão pelo Regime Jurídico Administrativo.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

1.8 As atribuições e requisitos dos cargos/funções abaixo especificados constam em Leis Municipais n.º 1441/2010 (Plano de Cargos do Quadro Geral), Lei Municipal que institui Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Vista Alegre (Lei n.º 127/1990), disponíveis no endereço eletrônico do Município <https://www.pmvistaalegre.com.br>, e Anexo I do presente edital.

2. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS.

2.1 A contratação temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício dos seguintes cargos/funções, número de pessoal, carga horária semanal e vencimento básico:

Denominação do Cargo/Função	Quantidade de pessoal	Carga horária semanal	Vencimento Mensal (Padrão de Vencimento/R\$)
Monitor(a) Educacional	07	40 horas	R\$ 1.657,63 (básico) + R\$ 497,29 a título de abono pecuniário nos termos da Lei Municipal n.º 2.481/2022. + vale alimentação no valor de R\$ 250,00 em cartão.

2.2 A carga horária semanal de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, conforme acima especificado, e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade municipal competente.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento acima especificado, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolção da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; adicional de insalubridade nos termos da legislação, abono pecuniário nos termos da Lei Municipal 2.481/2022, vale alimentação nos termos da Lei Municipal 1.722/2013 e inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

2.5 Caso o vencimento dos servidores venha a ser reajustado, o vencimento básico estabelecido no item 2.1 acima, será reajustado nos mesmos índices.

Fones: |55| 3730-1020 - |55| 3730-1050

Av. Sol da América, 347 - CEP: 98415-000 - Vista Alegre - Rio Grande do Sul - e-mail: prefeitura@pmvistaalegre.com.br



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

2.6 A remuneração inferior ao Salário Mínimo Nacional vigente para os cargos/funções com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, será complementada na forma da Lei até atingir o mínimo nacional.

2.7 As atribuições das funções temporárias estão especificadas no Anexo I deste edital.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela comissão designada, junto à sede administrativa do Município, no Setor de Recursos Humanos, sito Avenida Sol da América, n.º 347, Centro, no Município de Vista Alegre – RS, no período compreendido entre às 08h00 e 11h00 e 13h30min e 16h30min dos dias 20/02/2025 a 03/03/2025.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 A documentação exigida no presente edital deverá ser entregue em envelope, com todos os documentos assinados e numerados em ordem crescente.

3.4 O candidato poderá se inscrever somente para um cargo/função.

3.5 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer no endereço indicado, pessoalmente nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo IV, deste edital.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Comprovante de quitação das obrigações eleitorais (Certidão de Quitação Eleitoral extraída do site do TSE, ou expedida por Cartório Eleitoral).

4.1.4 Certificado de reservista (homens).

Fones: |55| 3730-1020 - |55| 3730-1050

Av. Sol da América, 347 - CEP: 98415-000 - Vista Alegre - Rio Grande do Sul - e-mail: prefeitura@pmvistaalegre.com.br



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

4.1.5 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2 As cópias dos documentos não autênticas entregues no momento da inscrição, poderão ser autenticados no ato da contratação pelos membros da Comissão, e caberá ao candidato apresentar os documentos originais para conferência.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, se houver, no prazo de 01 (um) dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irressignação.

5.3 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizam o máximo de 100 (cem) pontos.

6.3 A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os documentos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

Cargo/Função: Monitor(a) Educacional

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para o desempenho da função: Ensino Médio Completo	-	-
Ensino Superior Completo ou em andamento na área da Educação.	20	40
Realização de cursos relativos a área da Educação.	10 pontos para cada 20 horas de curso	40
Experiência na área da Educação.	05 pontos para cada 06 meses de experiência devidamente comprovada	20

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de 03 (três) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, conforme a ordem abaixo especificada, o candidato que:

- a) Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual, ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico, ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de até 10 (dez) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo e a respectiva habilitação profissional.

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas, conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até igual período, mantida a necessidade e o excepcional interesse público.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 O Processo Seletivo Simplificado de que trata esse Edital, não gera nenhum direito ao candidato de exigir sua contratação e nem obrigação ao Município em contratá-lo, servindo como mera expectativa de direito, assegurando, no entanto, o direito de preferência ao candidato, em caso de necessidade emergencial e/ou temporária do Município para os referidos cargos/funções;

12.4 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela comissão designada.

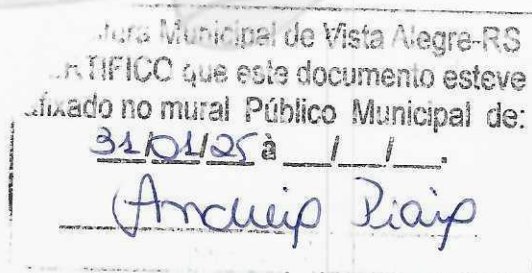
Vista Alegre – RS, 31 de janeiro de 2025.


RUDINEI BRIDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

De acordo da Assessoria Jurídica


Luana Folle Ferrari
Assessora Jurídica
Portaria nº 012/2025
Vista Alegre/RS



Fones: |55| 3730-1020 - |55| 3730-1050

Av. Sol da América, 347 - CEP: 98415-000 - Vista Alegre - Rio Grande do Sul - e-mail: prefeitura@pmvistaalegre.com.br



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

ANEXO I

Cargo: Monitor Educacional

ATRIBUIÇÕES:

- a) Síntese dos Deveres; Executar atividades auxiliares na rede de ensino municipal.
- b) Exemplo de Atribuições: Executar atividades de apoio ao ensino aprendizado; auxiliar professores em atividades curriculares; desenvolver tarefas de ensino aprendizado na rede de ensino municipal sobre orientação, acompanhamento e coordenação de professores titulares; desenvolver tarefas administrativas nas escolas, secretaria de escola; desenvolver tarefas diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais em auxílio ao professor; executar, orientar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal; auxiliar na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças; auxiliar o professor no desenvolvimento de tarefas de ensino e reforço de aluno; executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Horário: Período normal de 40 (quarenta) horas semanais;

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Escolaridade; Nível Médio Completo;
- c) Uso obrigatório de uniforme, quando fornecido pelo Município.
- d) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

ANEXO II

CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Endereço Residencial: _____

2.5 Endereço Eletrônico: _____

2.6 Telefone residencial e celular: _____

2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato





MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

Abertura das Inscrições	Mínimo 8 dias	20/02/2025 a 03/03/2025
Edital de deferimento e indeferimento das inscrições – lista preliminar de inscritos	1 dia	05/03/2025
Recursos relativos as inscrições indeferidas	1 dia	06/03/2025
Análise dos Recursos relativos as inscrições indeferidas	1 dia	07/03/2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	10/03/2025
Edital de homologação das inscrições – lista oficial de inscritos	1 dia	11/03/2025
Análise dos currículos/critério de desempate	3 dias	12/03/2025 a 14/03/2025
Publicação da pontuação e da classificação preliminar dos candidatos	1 dia	17/03/2025
Recursos relativos a pontuação e a classificação preliminar	1 dia	18/03/2025
Análise dos Recursos relativos a pontuação e a classificação preliminar	1 dia	19/03/2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	20/03/2025
Edital de homologação do Resultado Final	1 dia	21/03/2025



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

ANEXO IV

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº.....

• Nome do Candidato (a):	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
RG:	CPF:
E-mail:	

Cargo/função: _____

Documentos anexos:

- () RG () CPF () Título de Eleitor
() Comprovante de Escolaridade () Procuração () Certidão de Quitação Eleitoral
() Comprovante ou declaração (autêntica) de residência () Certificado de Reservista (homens)

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2025 do Município de Vista Alegre- RS, bem como a legislação pertinente sobre a Contratação.

Vista Alegre - RS, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato (a)